



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0280/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0280/1996 DE 21/03/96

PROMOVENTE: VEREADOR DALMO PESSOA

## EMENTA:

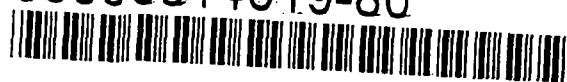
DENOMINA PRAÇA VIL A BANDEIRANTES, O ESPAÇO LIVRE, SEM  
DENOMINAÇÃO, SITUADO NO BAIRRO CIDADE LIDER AR/ITAQUE  
RA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

C O D E N I F I C A D O R

*Xei R. 200 de 7/10/96*

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
26/10/2010 15:44:49

00000014019-80



ARQUIVADO EM

*08/6/96*

REGINA APARECIDA

|           |     |          |
|-----------|-----|----------|
| Folha n.º | 280 | de pros. |
| n.º       | 96  | de 1996  |

|                                                                                                                                                 |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| LIDO HOJE                                                                                                                                       |             |
| AS COMISSÕES DE                                                                                                                                 | 21 MAR 1996 |
| COMISSÃO DE JUSTIÇA,<br>PR. JUS, MET. V. F. - A,<br>E. J. C., C. C. W. A. E. E. S. P. M. T. E. J.,<br>F. S. A. T. C. A. R. E. O. L. I. M. E. T. |             |
| PRESIDENTE                                                                                                                                      |             |

# Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 01-0280/1996

Denomina "Praça Vila Bandeirantes", o espaço livre, sem denominação, situado no bairro Cidade Líder - AR-Itaquera.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominado "Praça Vila Bandeirantes", o espaço livre, sem denominação, localizado na confluência da Avenida Itaquera (setor 146 - quadra 125) com a Rua Serra das Divisões, situado no bairro Cidade Líder - AR-Itaquera.

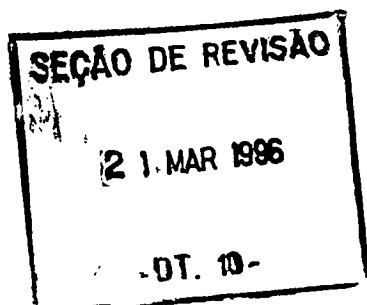
Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de março de 1996.

DALMO PESSOA

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-  
cado(s) sob n.º 224 e rôlan de informação sob  
n.º 5 127/03/76 a 1

|           |    |          |
|-----------|----|----------|
| Folha n.º | 2  | de pros. |
| n.º       | 20 | de 19 56 |



## *Câmara Municipal de São Paulo*

### JUSTIFICATIVA

Logo que o ouro começou a ser explorado intensamente nas "Minas Gerais", ondas de bandeirantes para lá se dirigiram, a região passou a ser obrigatoriamente palmilhada. Surgiu o chamado caminho dos Guaianazes, que ia entroncar-se nas alturas do "Guaratingueta" como caminho velho que até ali chegara passando por "Cunha" procedente do litoral de Parati. Ao iniciar o século XVIII (1700), a Penha de França, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, eram as primeiras etapas dessa longa viagem de dois meses. Foi deste caminho, que surgiu um simples pouso de viajantes, chamado Itaquera, a mesma denominação de um córrego aí existente. Na língua indígena, este vocábulo significa "Buraco de Pedra" por corruptela de Ita-coera, ou Margens Graníticas por corruptela de Ita-iquê-ru. Durante muito tempo, assim permaneceu, como pouso de viajantes dos bandeirantes.

Segundo relatos de antigos moradores, sócios e ex-diretores da Sociedade Amigos Unidos de Vila Bandeirantes, fundada em 20/10/85, até a década de 50 uma olaria exerceu atividades na região. Denominada de "Olaria Bandeirantes" (nome inspirado, talvez, no antigo Pouso de Viajantes dos Bandeirantes), durante seu funcionamento serviu como ponto referencial para aqueles que aqui iniciavam o povoamento do bairro.

Após a extinção desta olaria, o nome "Bandeirantes" permaneceu designando a área compreendida entre as Avenidas Líder, Itaquera e Osvaldo Valle Cordeiro; simplesmente para efeito de distinção pois, oficialmente, sempre pertenceu a Cidade Líder.

Iniciativas posteriores visando tornar tal designação oficial foram empreendidas, inclusive com alternância de classificação: Jardim, Portal e, finalmente Vila Bandeirantes. Infelizmente não houve êxito, perdendo a prerrogativa de bairro, tal qual bairros vizinhos.

"Vila Bandeirantes" permanece até hoje um referencial para os antigos residentes, motivo principal que levou a comunidade pretender adotar nesta praça este nome.

Como ilustração final da predileção pelo "bandeirismo", recentemente instalou-se, no mesmo terreno outrora ocupado pela antiga olaria, uma próspera indústria com o nome Frezadora Bandeirante.

Diante do exposto, propomos a presente propositura, certo de sua aprovação por esta casa.



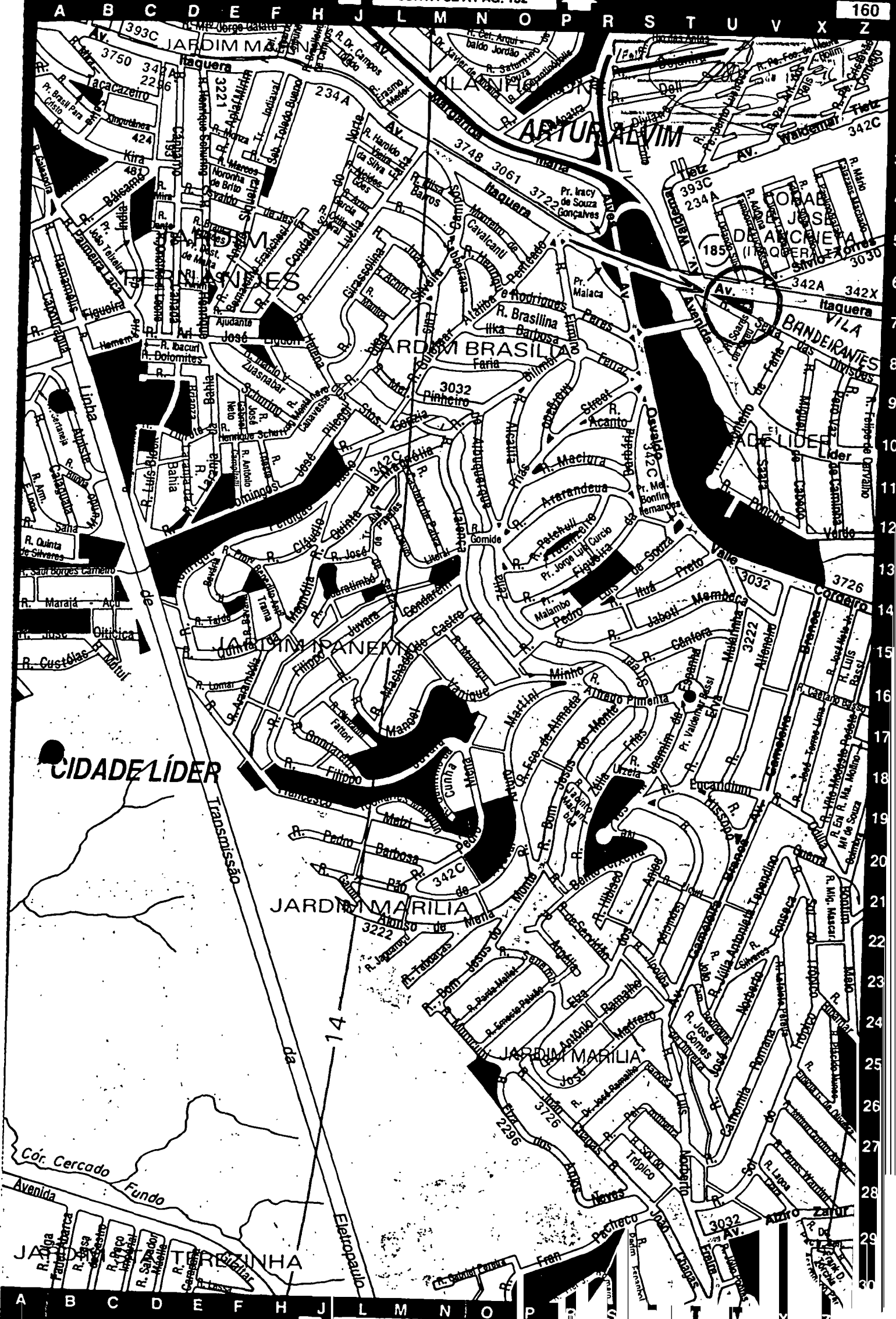
# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº .....

do processo nº ..... de 19 ..... / ..... / ..... (a) .....

|           |    |          |
|-----------|----|----------|
| Folha n.º | 3  | da proc. |
| R.º       | 20 | de 19 76 |







# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 5

do processo nº 280 de 19 96 26 03 96 (a)

Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,  
em 26/03/96.

MACAÍ - SEDE DA SUB-DELE. PORTA  
Ass. G. Político-Administrat

**A Com. de Const. e Justiça**

27 03 1996

**LUIZ AREIAS DE CARVALHO**  
Ass. Tec. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 28/03/96 às \_\_\_\_ hs.

À Vossa Senhoria  
para relatar

Sala de C. n.º 03 96  
em 28 de

Presidente

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....  
sob folha ..... n.º 6

Em 16/04/96

(a)



# Câmara Municipal de

|                        |          |
|------------------------|----------|
| Folha n.º 6            | do proc. |
| N.º 280                | de 19 96 |
| Funcionário <i>PMV</i> |          |

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 0280/96, de autoria do Nobre Vereador Dalmo Pessoa:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Praça Vila Bandeirantes) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0280/96 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia das fls. 3 e 4 do projeto, contendo a localização da via bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, em 16/04/96

DARCIO ARRUDA  
Presidente

DEFIRO

17/04/96

Presidente

Sumário  
A LEG. 3

Em. 18/04/96

RECEBIDO EM LEG. 3  
18/04/96

*[Handwritten signature]*

...  
...  
...  
...

Sra. Maria Tereza,

preparar ofício ao Executivo solicitando informações a pedido da Comissão de Constituição e Justiça.

18/04/96

*[Handwritten signature]*  
**ANGELA BORDIN ANDREONI**  
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe, providenciado conforme seu despacho.

*[Handwritten signature]*  
**MARIA TEREZA DA SILVA BERTI**  
Assistente Técnico de Direção III

SEGUIE *m* juntado *1* nesta data  
documento *1* e papel de informação  
rubricado *1* sob folha *1* no *1* 07a 09  
Em 126104196

*[Handwritten signature]*



# *Câmara Municipal de São Paulo*

São Paulo, 22 de abril de 1996.

|               |                     |         |
|---------------|---------------------|---------|
| Folha n.º     | 07                  | do p.º  |
| n.º           | 280                 | de 1996 |
| O funcionário | <i>[assinatura]</i> |         |

18 - OF-LEG3  
OFICIO N.0412/1996

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 280/96 de autoria do Vereador Dalmo Pessoa - que denomina "Praça Vila Bandeirantes", o espaço livre sem denominação, situado no Bairro Cidade Líder - AR-Itaquera - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

*[assinatura]*  
BRASIL VITA  
Presidente

Anexo: xérox do P.L. 280/96, da foto, do croqui e do despacho da comissão, fls. 1, 3, 4 e 6 do proc.

A Sua Excelência o Senhor  
Doutor Paulo Salim Maluf  
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Z.a.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL

|               |       |          |
|---------------|-------|----------|
| Folha n.º     | 08    | do proc. |
| n.º           | 280   | de 1996  |
| O funcionário | 12273 |          |

São Paulo, 22 de abril de 1996

Recebi ofício Leg.3 nº 412 , de  
22-04-96 , solicitando ao Executivo informações referentes  
ao Projeto de Lei nº 280/96 , de autoria do Vereador Dalmo  
Pessoa.

Anexo: xérox do P.L. nº 280/96, da foto, do croqui e do despacho da comissão solicitante, fls. 1, 3, 4 e 6 do proc.

RECEBI EM:

23/104/196

Elisene *EP* Pinha  
Oficial de Gabinete  
SGM/ATL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

09

do processo nº

280

de 19

96

26

04

96

(a)

MARIA TEREZA DA SILVA BERTI

Assistente Técnico de Direção III

A Douta Comissão de  
Constituição e Justiça

Em, 26/04/96

  
ANGELA BORDIN ANDREONI  
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 24/04/96 às 12.00 hs

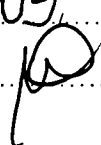


**ORLANDO KOCI MENDES**  
AUXILIAR LEGISLATIVO

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº 10 a 15 .....

Em 20 05 96

(a) ..... 



# Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 14 de MAIO de 1996

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 118/96

15 - DOCREC  
15-0160/1996

Senhor Presidente

|               |     |          |
|---------------|-----|----------|
| Folha n.º     | 280 | do proc. |
| N.º           | 280 | de 1996  |
| O funcionário |     |          |

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.



PAULO MALUF  
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

LMBN/fsc

À Douta Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em, 20 / 05 / 96



**ANGELA BORDIN ANDRONI**  
Chefe de Seção Técnica III



|               |             |          |
|---------------|-------------|----------|
| Folha n.º     | 11          | do proc. |
| N.º           | 280         | de 13/96 |
| O funcionário | [Signature] |          |

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE LEI  
Nº 280/96, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0412/96, REMETIDO À  
CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 118/96.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

|                |              |          |
|----------------|--------------|----------|
| Folha n.º      | 12           | do prog. |
| N.º            | 280          | de 12    |
| O. funcionário | [assinatura] |          |

folha de informacao n.º 3

do. proc. n.º 39.001.049.96.12 em 07/05/96. (a)

LILIAN DE FATIMA LEI. SANTAS  
Assist. Adm'n.s.  
SEHAB - CASE 4

CASE 0  
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : 280/96 MEMO ATL : 304/96 DALMO PESSOA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 NAO TEM CODLOG

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : PC SEM DENOMINACAO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : PC VILA BANDEIRANTES

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

07/05/96

ALFREDO JOSE MANCUSO  
DIRETOR DE DIVISA TECNICA  
CASE-4



|               |     |          |
|---------------|-----|----------|
| Folha n.º     | 13  | do proc. |
| N.º           | 280 | de 1996  |
| O funcionário |     |          |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 10

do Processo nº 59-001.049-96\*12

em 08/05/96

LILIAN DE FÁTIMA LEITE DANTAS  
Assist. Admin. SL  
SEHAB - CASE 4

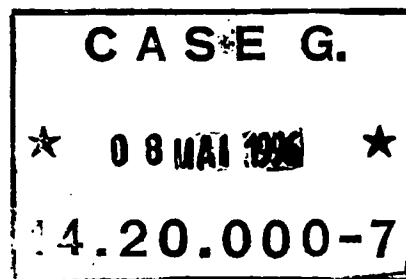
CASE G  
Sr. Diretor

Ratificamos as informações constantes no  
Memorando ATL 0304/96, referente ao PL nº 280 cuja cópia se  
encontra sob fls. 09 do presente processo.

S.P., 08/05/96

ALFREDO JOSE MANGUSO  
Diretor Div. Téc. de Ofic. e  
Den. de Logradouros  
CASE-4

/crbrc





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

|               |     |          |
|---------------|-----|----------|
| Folha n.º     | 14  | do prog. |
| N.º           | 280 | de 1996  |
| O funcionário |     |          |

Folha de Informação n.º 11

do Processo n.º. 59-001.049-96\*12

em 08/05/96 (a)

MARLENE KOBAYASHI G. SILVA  
Of. Adm. Geral III  
CASE 01

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei n.º. 280/96.

INFORMAÇÃO : 692/CASE-G/96.

SEHAB-G/ATAJ  
Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.  
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

08/05/96.

ENG.º JOSÉ ANTONIO VAS SAMPALIO  
Diretor de Depto Técnico  
CASE-G/SEHAB

MLR/mjs\*

|            |
|------------|
| SEHAB - G. |
| 08.05.96   |
| ENTRADA    |

Ataj 13/5/96



|               |              |          |
|---------------|--------------|----------|
| Folha n.º     | 15           | do proc. |
| N.º           | 280          | de 1996  |
| O funcionário | [assinatura] |          |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº - 12 -

do Processo nº 59-001.049-96\*12 em 13/05/96

(a) TEREZINHA MARCONDES DE OLIVEIRA  
Auxiliar Técnica Administrativo  
SEHAB - G

INTERESSADO: SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 280/96

SGM/ATL  
Senhora Assessora Chefe

De ordem da Senhora Assessora  
Chefe, devolvemos o presente com as informações prestadas  
por CASE em fls. 09 e 10.

13, maio 1996

Arq. SÉRGIO LUIS ABRAHÃO  
Assessor Técnico  
SEHAB - ATAJ

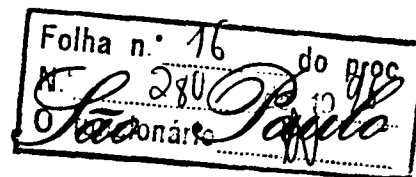


/rmc.

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 20/05/96 às \_\_\_\_\_ hs.



# Câmara Municipal de



## PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 16/05/96

  
Ver. Dárcio Arruda  
Presidente da Comissão de  
Constituição e Justiça



16 - PAR  
16-1179/1996

Municipal de *Folha n.º 17*  
*N.º 280*  
*São Paulo*

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 280/96.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Dalmo Pessoa, visa denominar PRAÇA VILA BANDEIRANTES, o espaço livre, sem denominação, situado no bairro Cidade Líder, em Itaquera.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município. Pela Legalidade.

Contudo, visando adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /96 AO PROJETO DE LEI Nº 0280/96

Denomina PRAÇA VILA  
BANDEIRANTES, o espaço  
livre, sem denominação,  
situado no bairro Cidade  
Líder, em Itaquera.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominado PRAÇA VILA BANDEIRANTES, o espaço livre, sem denominação, situado na confluência da Avenida Itaquera (setor 146 - quadra 125) com Rua Serra das Divisões, na Cidade Líder, em Itaquera.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 28/10/96

17 - RELCOM  
17-0891/1996

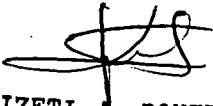
dg/pl0280-6

À Douta Comissão de  
Política Urbana, Metropolitana  
e Meio Ambiente  
Em, 31 / 05 / 96

W

**ORLANDO KOCI MENDES**  
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de  
Política Urb. Metropol. e Meio  
Ambiente  
Em 31-5-96 às 16:00 h.

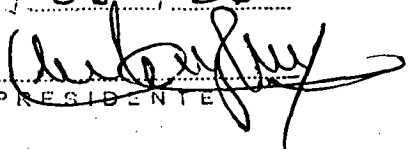
  
**DONIZETI A. PONTES**  
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR Faria Lima

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana  
e Meio Ambiente.

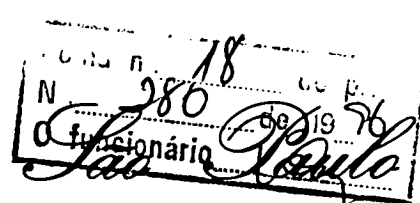
19 / 06 / 96

  
PRESIDENTE



16 - PAR  
16-1417/1996

*Municipal de*



PARECER Nº /96 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PL 280/965

De autoria do nobre Vereador Dalmo Pessoa, o presente Projeto de Lei nº 280/96, visa denominar "PRAÇA VILA BANDEIRANTES", o espaço livre sem denominação, localizado na confluência da Avenida Itaquera (Setor 146 - Quadra 125) com a Rua Serra das Divisões, situado no Bairro Cidade Líder - AR - Itaquera.

Conforme já observado no parecer da Comissão de Constituição e Justiça, a qual visando adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugeriu um substitutivo, o mesmo atende todas as normas urbanísticas que regem a denominação de logradouros públicos.

Também foi solicitadas informações ao Executivo, o qual nos afirmou que o espaço que se pretende denominar, é oficial, não tem CODLOG, sem denominação oficial e não possui homonímia.

Ademais, consideramos que a denominação de logradouros públicos é medida de interesse público, uma vez que traz conveniências ao município, não só ao morador do logradouro, quanto a qualquer um que procure por esse endereço, inclusive serviços públicos, como Correio, Eletropaulo, Sabesp, etc.

Dessa forma, posicionamo-nos favoráveis à proposta.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

26.06.96.

Presidente

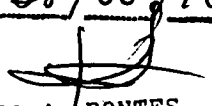
Relator FL

*Maria Maria Bica dos.*

17 - RELCOM  
17-3121/1996

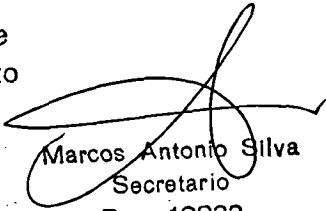
À Douta Comissão de  
Educação, Cultura e Esportes

Em, 28/06/76

  
DONIZETI A. PONTES  
Assist. Parlamentar

A Douta Comissão de  
Finanças e Orçamento

Em, 1/8/76

  
Marcos Antonio Silva  
Secretario  
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES.

1/8/76  
  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebido em 19/08/76



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 15 do proc.  
N.º 290 de 1996  
O funcionário

16 - PAR  
16-1664/1996

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

## ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 280/96

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Dalmo Pessoa, denominar "Praça Vila Bandeirantes" um espaço livre localizado junto à Av. Itaquera, no distrito de Cidade Líder.

Segundo a justificativa que acompanha o projeto, havia nessa região um pouso, chamado Itaquera, para os viajantes que iam do litoral de Parati até Minas Gerais, passando por Mogi das Cruzes, Itaquaquacetuba e Penha de França. A denominação proposta para a praça em tela tem sido referência para a área compreendida entre as avenidas Líder, Itaquera e Osvaldo Valle Cordeiro, por ter se localizado nessa região o "Pouso de Viajantes dos Bandeirantes" e em seguida a "Olaria Bandeirantes", substituída por uma indústria: a "Frezadora Bandeirantes".

Pelo exposto, favorável o nosso parecer.

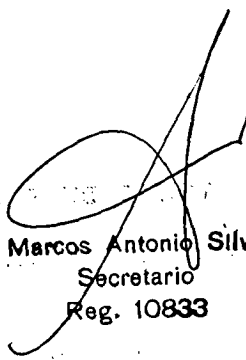
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 10/04/96

Presidente

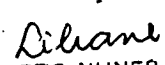
Relator

17 - RELCOM  
17-6172/1996

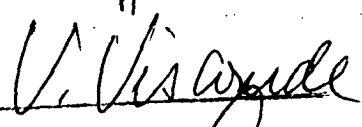
A Douta Comissão de  
Finanças e Orçamento  
Em, 19 / 08 / 96

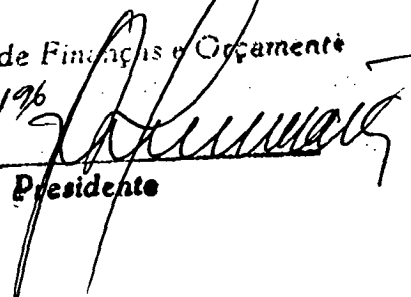
  
Marcos Antonio Silva  
Secretario  
Reg. 10833

Recebido na Comissão de  
Finanças e Orçamento  
Em, 20/8/96 as 19:00 h.

  
MARGARETE NUNES SILVA  
Secretária

do nobre Vereador  
para relatar.

  
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento  
20/08/96

  
Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ARQUIVO Juntado(s) n.º 20 e folha de informação nº  
a.º 1/27/08/96 a 1 Liliâne



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 20 do proc.  
n.º 280 de 1996  
Funcionário Liliane

16 - PAR  
16-1740/1996

96 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O  
PROJETO DE LEI Nº 280/96

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Dalmo Pessoa, visa denominar "Praça Vila Bandeirantes", o espaço livre, sem denominação, localizado na confluência da Avenida Itaquerã com a Rua Serra das Divisões, situado no bairro Cidade Líder - Itaquerã.

A douta Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer, apresentou substitutivo visando adequar o projeto a uma melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, porquanto as despesas para a execução da propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 27 de agosto de 1996.

Presidente -

Relator -

*[Handwritten signatures]*

**Publicação de Matéria da  
Deliberação Pelas Comissões:**  
 Pareceres (fs. 17, 18, 19 e 20)  
 publicados no D.O.M. de 29/08/96  
 página(s) 62, coluna 2/3  
 conforme art. 82, § 1º, do R.I.  
 Conferido: Isa

A Leg. 3

Em, 29/08/96

Isa  
**ISADEL F. S. HANASHIRO**  
 Of. Adm. Geral III

**RECEBIDO EM LEG. 3**

28/08/96

13:25 horas

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar  
 carta de lei e registro.

Em, 10.09.96.

Margarete Nunes da Silva  
**MARGARETE NUNES DA SILVA**  
 Chefe de Seção Técnica III  
 Substituto

Sra. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 10.09.96.

Rosmarick A. dos Santos  
**ROSMARICK A. DOS SANTOS**  
 Oficial Legislativo

SEGUE em 1 unidade, nesta data  
 documento 1 a 1 papel de informação  
 rubricado 1 sob folha 1 no 21025  
 Em 08/10/1961



# Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 17 de setembro de 1996.

18 - OF-LEG3  
OFICIO N.0817/1996

|               |     |          |
|---------------|-----|----------|
| Folha n.º     | 21  | do proc. |
| N.º           | 280 | de 1996  |
| O funcionário | D   |          |

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 10 de setembro do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 280/1996 de autoria do Vereador Dalmo Pessoa - denominando Praça Vila Bandeirantes, o espaço livre, sem denominação, situado no bairro Cidade Líder, em Itaquera.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
Engenheiro Paulo Salim Maluf  
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms



# Câmara Municipal de São Paulo

|               |     |          |
|---------------|-----|----------|
| Folha n.º     | 22  | do proc. |
| N.º           | 280 | do 1996  |
| O funcionário |     |          |

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 17 do Processo nº 01-0280/1996 (PROJETO DE LEI Nº 280/1996). Denomina Praça Vila Bandeirantes, o espaço livre, sem denominação, situado no bairro Cidade Líder, em Itaquera. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Praça Vila Bandeirantes, o espaço livre, sem denominação, situado na confluência da Avenida Itaquera (setor 146 - quadra 125) com Rua Serra das Divisões, na Cidade Líder, em Itaquera. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,   
KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA,  
Assistente Parlamentar  
Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 48 e digitei. Eu,   
José Cristiano Souza Santos  
Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 10 de setembro de 1996. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos,   
ANGELA BORDIN ANDREONI, Visto,   
Luiza Tânia Akamine, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Brasil Vita; Antonio de Paiva Monteiro Filho; Zenas Feres; Dalmo Pessoa; Cosme Lopes; Mário Noda; Almir Guimarães.

krms.



# Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº

DE

DE

DE 19

|               |     |          |
|---------------|-----|----------|
| Folha n.º     | 23  | do proc. |
| N.º           | 280 | de 1996  |
| O funcionário | E   |          |

Denomina Praça Vila Bandeirantes, o espaço livre, sem denominação, situado no bairro Cidade Líder, em Itaquera.

*Faço saber que a Câmara nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:*

Art. 1º - Fica denominado Praça Vila Bandeirantes, o espaço livre, sem denominação, situado na confluência da Avenida Itaquera (setor 146 - quadra 125) com Rua Serra das Divisões, na Cidade Líder, em Itaquera.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 10 de setembro de 1996.

O Presidente,



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 17 de setembro de 1996

|               |     |          |
|---------------|-----|----------|
| Folha n.º     | 24  | do proc. |
| N.º           | 280 | de 1996  |
| O funcionário | R   |          |

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº **817** , de **17.09.96** , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº **280/96** , de autoria **Ver. Dalmo Pessoa. (art. 84, I RI)**

Anexo:

RECEBI EM:  
19/09/96

*Regina*  
REGINA LÚCIA PINHEIRO TEIXEIRA  
Oficial de Gabinete



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

25

do processo nº

280

de 19

96

08/10/96

(a)

Ⓟ

LEI Nº 12.200 , DE 7 DE OUTUBRO DE 1996  
(Projeto de Lei nº 280/96, do Vereador Dalmo Pessoa)

Denomina Praça Vila Bandeirantes, o espaço livre, sem denominação, situado no bairro Cidade Líder, em Itaquera.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Vila Bandeirantes, o espaço livre, sem denominação, situado na confluência da Avenida Itaquera (setor 146 - quadra 125) com Rua Serra das Divisões, na Cidade Líder, em Itaquera.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de outubro de 1996, 443º da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUEL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Planejamento  
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 7 de outubro de 1996.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 08 / 10 / 19 96

página 1ª coluna 2ª

Conferido: Maria Lery

Ao

DT.94

Sra. Chefe,

Encaminho o presente para que se efetue seu arquivamento.

Em, 08.10.96.

*Margarete Nunes da Silva*  
MARGARETE NUNES DA SILVA  
Chefe de Seção Técnica III  
Substituto

|                               |                     |
|-------------------------------|---------------------|
| DEPARTAMENTO                  |                     |
| DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMATICA |                     |
| SEÇÃO DE ARQUIVO              |                     |
| Proc. encerrado c/            | 25 fls.             |
| Arquivo em                    | DB-10-96            |
| O Func.º                      | <i>[Assinatura]</i> |
| REGINA APATIA BARRIOS         |                     |
| Chefe de Seção Técnica II     |                     |

SEGUIE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº .....

Em ...../...../.....

(a) .....